

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N. 439/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
AUGUSTO DIONISIO AZEVEDO contra
SOTIL LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: **Salário; 13º sal. prop.; férias prop.; horas extras; C.P.**

DIR 23-6-69

Hora 13,45

Emprego



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N. 439, 69
Em 6/6/69

Têrmo de Reclamação

Aos 16 dias do mês de junho de 1969

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

AUGUSTO DIONISIO AZEVEDO

pintor

(Profissão)

viúvo

(Reclamante)

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

residente na Vila Rui Barbosa - N/município portador da C. P. - N.º

60290

Série 216

(Enderêço)

, e apresentou a seguinte reclamação contra

SOTIL LTDA.

(Reclamado)

construtora

(Atividade)

domiciliado na N/Cidade

ADMITIDO: 23 de agosto de 1968;^{Rua e N.º}

SALÁRIO: NCr\$0,49 por hora; pagamento mensal;

declarou que quando se apresentou na firma, dia 5 de outubro de 1968, dia seguinte à alta do acidente sofrido, não lhe quiseram dar mais serviço, nem assinar a saída em sua C.P.

PLEITEIA:

Pagamento da metade do que lhe caberia se completasse o

tempo do contrato (25 dias)..... NCr\$ 98,00

13º sal. de 1968 (2/12) NCr\$ 19,60

férias prop. (2/12) de 20 dias)..... NCr\$ 13,06

Horas extras a calcular

e ainda, anotação de saída na C.P.

Valor desta reclamatória NCr\$ 130,66

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13h e 45min do dia 23 de junho de 1969, ficando ciente, ainda, de que poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este têrmo que vai, devidamente, assinado.

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Reclamante

Em 16/6/69
Protocolo N. 432/69
C. J. de Montenegro

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, expedi notificação à reclamada, através do Sr. Oficial de Justiça.

DOU FÉ. Em 16 de junho de 1969

Div. Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Recibido em 16-6-69.

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue ao Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 19 de junho de 1.969.

Div. Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

3.
D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 439/69

SR. SOTIL LTDA. - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante AUGUSTO DIONISIO AZEVEDO

Reclamado essa firma

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia vinte e três (23) do mês de junho de 1969, às treze e quarenta (13,45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

19-6-69, às 14:00hs.
Montenegro 12 de Junho de 19 69
[Handwritten signature]
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria
SECRETARIA
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, a Firma Sotil-Ltda., na pessoa de seu Chefe Administrativo, SR. VITÓRIO SERENA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 19 de junho de 1.969.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Vitório Serena, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 23 / 6 / 19 69

Armando de Lima Dutra
CHEFE DE SECRETARIA

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



4

PROCESSO N.º 439/59

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: AUGUSTO DIONIZIO AZEVEDO, reclamante e SOTIL LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: SALÁRIOS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, HORAS EXTRAS, ASSINATURA DA C.P. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Vitório Serena, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de NCr\$... 40,00, contra recibo de plena e geral quitação. Custas, NCr\$ 4,00 pelo reclamante, que ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Augusto Dionizio Azevedo

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



5
47

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de junho, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante AUGUSTO DIONIZIO AZEVEDO (Representação quando houver) e o Reclamado SOTIL LTDA (Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) relativa a o acôrdo efetivado no processo nº 439/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Jairo El Carbonell
Chefe da Secretaria

Augusto D. Azevedo
Reclamante

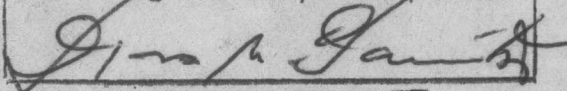
[Assinatura]
Reclamado

6
~~4~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 23 / 6 / 69



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria